

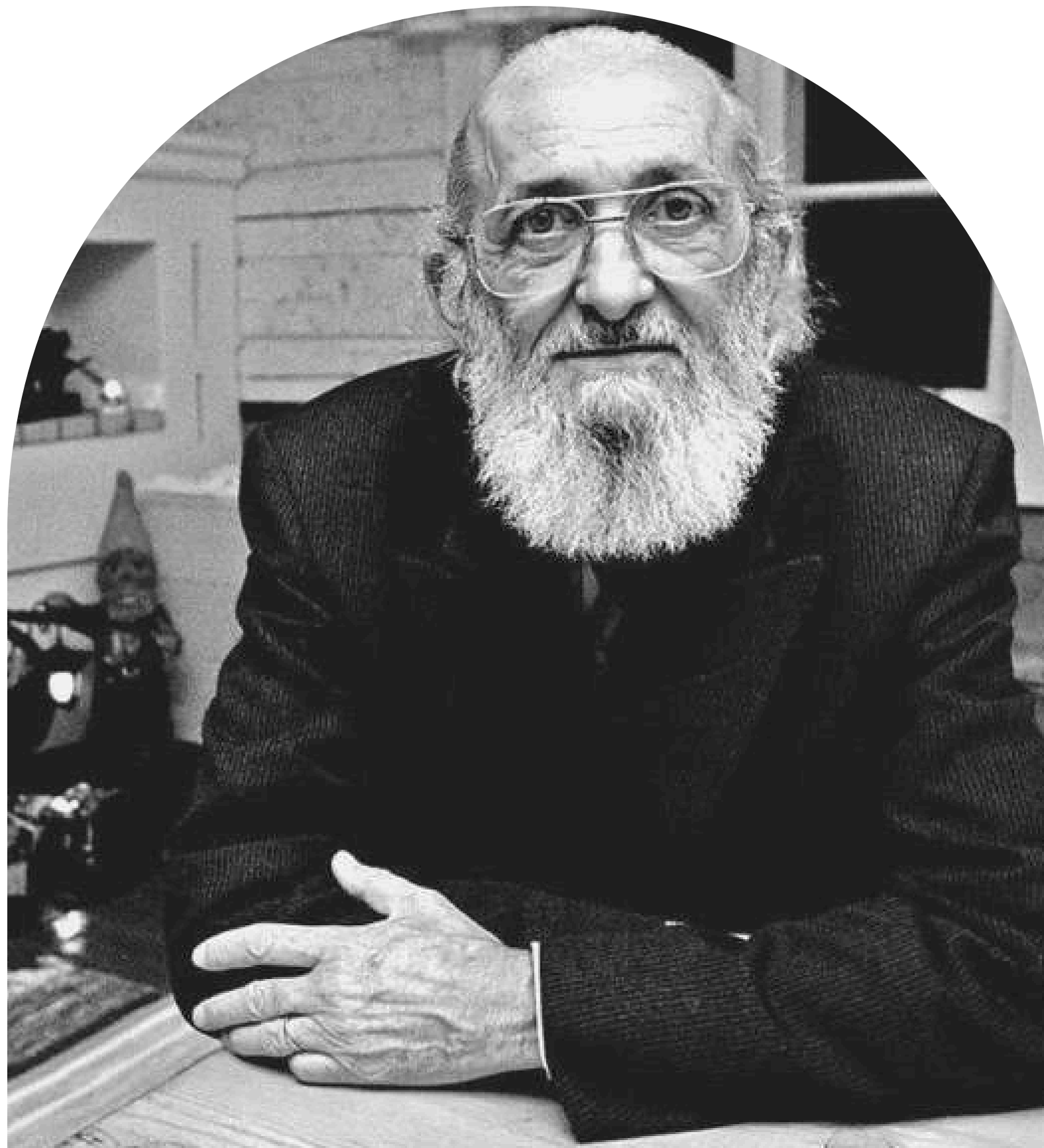


**DIREITO À EDUCAÇÃO E
EMANCIPAÇÃO JUVENIL:
UM OLHAR SOB A
PERSPECTIVA DA
DESIGUALDADE RACIAL**



Por Rafaela Clíce Ribeiro





A EDUCAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

Prática do Ser Mais

A razão de ser da práxis educacional é tornar o ser emancipado de si mesmo, ator de sua cidadania no desenvolver da história.

A negação da prática educativa resulta num impedimento de se atuar em sua própria humanidade, significa “deixar de existir antes mesmo de sua morte”.
(Dione Ribeiro Basílio, 2009, p. 14)

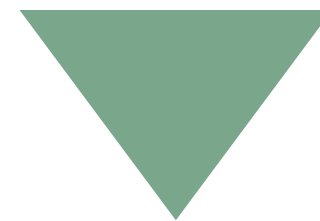


DIMENSÕES DA EDUCAÇÃO

Empoderamento (capacidade de expressão)



Protagonismo (auto determinação)



EMANCIPAÇÃO POLÍTICA-SOCIAL
Participação no poder decisório



Direito à educação como Direito Humano

DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM (1948)

A instrução será orientada no sentido do pleno desenvolvimento da personalidade humana e do fortalecimento do respeito pelos direitos do ser humano e pelas liberdades fundamentais. A instrução promoverá a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e grupos raciais ou religiosos e coadjuvará as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

PACTO DOS DIREITOS ECONÔMICOS, CULTURAIS E SOCIAIS (1992)

Os Estados Partes do presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa à educação. Concordam em que a educação deverá visar ao pleno desenvolvimento da personalidade humana e do sentido de sua dignidade e fortalecer o respeito pelos direitos humanos e liberdades fundamentais. Concordam ainda em que a educação deverá capacitar todas as pessoas a participar efetivamente de uma sociedade livre, favorecer a compreensão, a tolerância e a amizade entre todas as nações e entre todos os grupos raciais, étnicos ou religiosos e promover as atividades das Nações Unidas em prol da manutenção da paz.

CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL (1966)

Os Estados Partes, comprometem-se a tomar as medidas imediatas e eficazes, principalmente no campo de ensino, educação, da cultura e da informação, para lutar contra os preconceitos que levem à discriminação racial e para promover o entendimento, a tolerância e a amizade entre nações e grupos raciais e étnicos assim como para propagar ao objetivo e princípios da Carta das Nações Unidas da Declaração Universal dos Direitos do Homem, da Declaração das Nações Unidas sobre a eliminação de todas as formas de discriminação racial e da presente Convenção.

CARTA DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS (1948) A educação dos povos deve orientar-se para a justiça, a liberdade e a paz.

DECLARAÇÃO AMERICANA DE DIREITOS E DEVERES (1948)

Artigo XII. Toda pessoa tem direito à educação, que deve inspirar-se nos princípios de liberdade, moralidade e solidariedade humana.
Tem, outrossim, direito a que, por meio dessa educação, lhe seja proporcionado o preparo para subsistir de uma maneira digna, para melhorar o seu nível de vida e para poder ser útil à sociedade.



O direito à Educação na história do Brasil

Até Brasil Imperial: não havia educação formal

Constituição Imperial (1824): Direito à instrução primária aos cidadãos (ingênuos e libertos) – Educação religiosa

Constituição da República (1891): educação para todos e separa-se Estado da Igreja (Estado de Direito, laico)

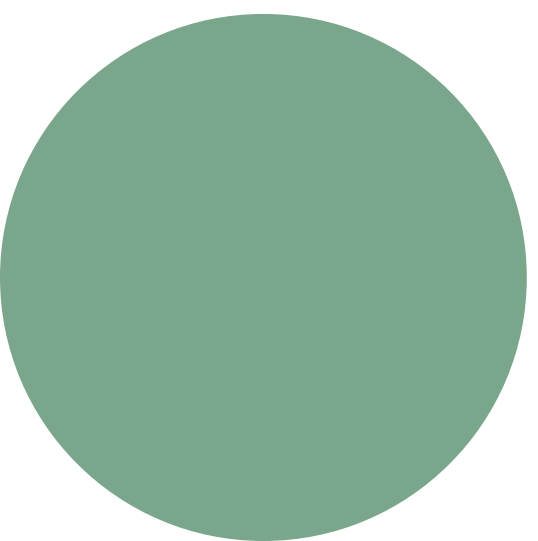
Constituição de 1934 (Estado social): avanço no desenvolvimento da educação, preocupação com os estudantes em situação de vulnerabilidade e com os patamares de investimento.

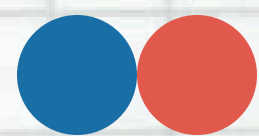
Constituição de 1937: privatização da educação, educação profissionalizante.

Constituição de 1946: redemocratização, retomada dos direitos sociais.

Regime ditatorial de 1967/1969: extremismo de preservação da segurança nacional e punição de quem se insurgia contra a “ordem social”.

Constituição de 1988: redemocratização. Definiu-se o direito à educação como direito público subjetivo; direito de todos e dever do Estado e da família, reconheceu o acesso ao ensino obrigatório e gratuito ; deve se pautar nos princípios da “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e da “garantia de padrão de qualidade”.





A história da educação do povo negro no Brasil



Sistema escravocrata: proibição de acesso ao sistema escolar – educação informal (cidadãos: ingênuos e libertos – impossibilidade de acesso material)

1888 – Lei Áurea: “abolição” da escravatura – todos cidadãos.

Até aqui 344 anos de ZERO educação formal (fornecida pelo Estado)

A partir do Brasil República:

- Número de vagas reduzido (nasce o Mandado de Injunção)
- Disciplinas de ordem moral e civilizatória
- Inaceitabilidade das “famílias tradicionais” em permitir a convivência de seus filhos com as crianças “de toda sorte”
- Ensino profissionalizante e operacional (amor ao trabalho)
- Impossibilidade material de acesso e permanência

previsão da educação no ordenamento brasileiro:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
LEI 10.639/03 – ESTATUTO DA IGUALDADE RACIAL – ESTATUTO DA JUVENTUDE

REALIDADE DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO

CLASSIFICAÇÃO RACIAL

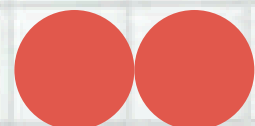
**PRETOS E
PARDOS**

QUALIDADE

REGULAR A RUIM

MOTIVOS:

- As escolas não comportam estruturas e materiais mínimos para o oferecimento de uma educação de qualidade
- Falta investimento e valorização aos profissionais da educação
- Manutenção de metodologias arcaicas de ensino que desestimulam tanto os professores quanto os alunos.



REALIDADE DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO

EXISTÊNCIA DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL NO AMBIENTE ESCOLAR

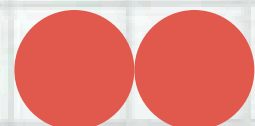
- Racismo recreativo
- Ofensas;
- Falta de crédito na capacidade dos alunos negros e a priorização das vozes dos estudantes brancos;
- Banalização e sexualização dos corpos negros;
- Falta de entendimento sobre o lugar identitário do povo negro;
- Segregação e marginalização dos alunos negros;
- Discurso meritocrático;
- Não priorização das pautas negras e não enfrentamento da discriminação dentro do ambiente escolar.

RELEVANTE NÍVEL DE DESIGUALDADE SOCIAL ENTRE ESTUDANTES NEGROS E BRANCOS

Alunos brancos apresentam melhores condições de vestimentas, apetrechos, materiais escolares, meio de transporte e lugar de moradia, enquanto os estudantes negros costumam sofrer a situação inversa.

CONSEQUÊNCIA:

ambos os fatores maculam a autoestima dos estudantes negros, estimulam o projeto de marginalização social deles e, conseqüentemente, influem para sua exclusão dos ambientes educativos.



REALIDADE DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO

NÃO HÁ ESTÍMULO AO PROTAGONISMO (IDENTIDADE)

- Não há preocupação com a construção da identidade do povo negro
- Questões abordadas superficialmente
- Negacionismo sobre a existência de discriminação racial dentro dos ambientes educativos, mesmo que seja evidente que as práticas discriminatórias são reproduzidas diariamente dentro da escola.
- Lei nº 10.639/03 não é efetivamente aplicada no currículo escolar e o tema sobre negritude costuma ser abordado somente na data celebrativa da Consciência Negra (20 de novembro), além de o ensino no formato online não propiciar nenhuma medida nesse sentido.

NÃO HÁ MATERIAIS ADEQUADOS PARA QUE A EDUCAÇÃO ACONTEÇA

- Falta da internet é que mais prejudica
- Biblioteca/livros
- Materiais para projetos
- Itens de higiene
- Escolas com estrutura construtiva precária (pisos, janelas, ventilação etc)

Prejuízo ao processo de aprendizagem dos jovens, em especial dos jovens que já se encontram em situação de vulnerabilidade financeira.



REALIDADE DO ENSINO MÉDIO PÚBLICO

INEXISTÊNCIA DE ATIVIDADES VOLTADAS À EMANCIPAÇÃO DA JUVENTUDE NEGRA

SOMENTE ATIVIDADES PONTUAIS

A falta de atividades com vistas a emancipação social dos jovens negros é prejudicial ao seu processo de desenvolvimento em vista de:

- Existência e reprodução da discriminação dentro do ambiente escolar
- Necessidade de **reparação histórica**, de **inclusão do/as jovens negros/as** e de **reconhecimento do racismo estrutural**
- Consenso unânime quanto a necessidade de aplicação dessas atividades

EVASÃO ESCOLAR

- Necessidade de trabalhar para contribuir no sustento familiar;
- Ensino desinteressante;
- Falta de aplicabilidade do ensino na realidade social;
- Gravidez precoce;
- Descrença no conhecimento com modo de superação da desigualdade social;
- Desvalorização dos professores.

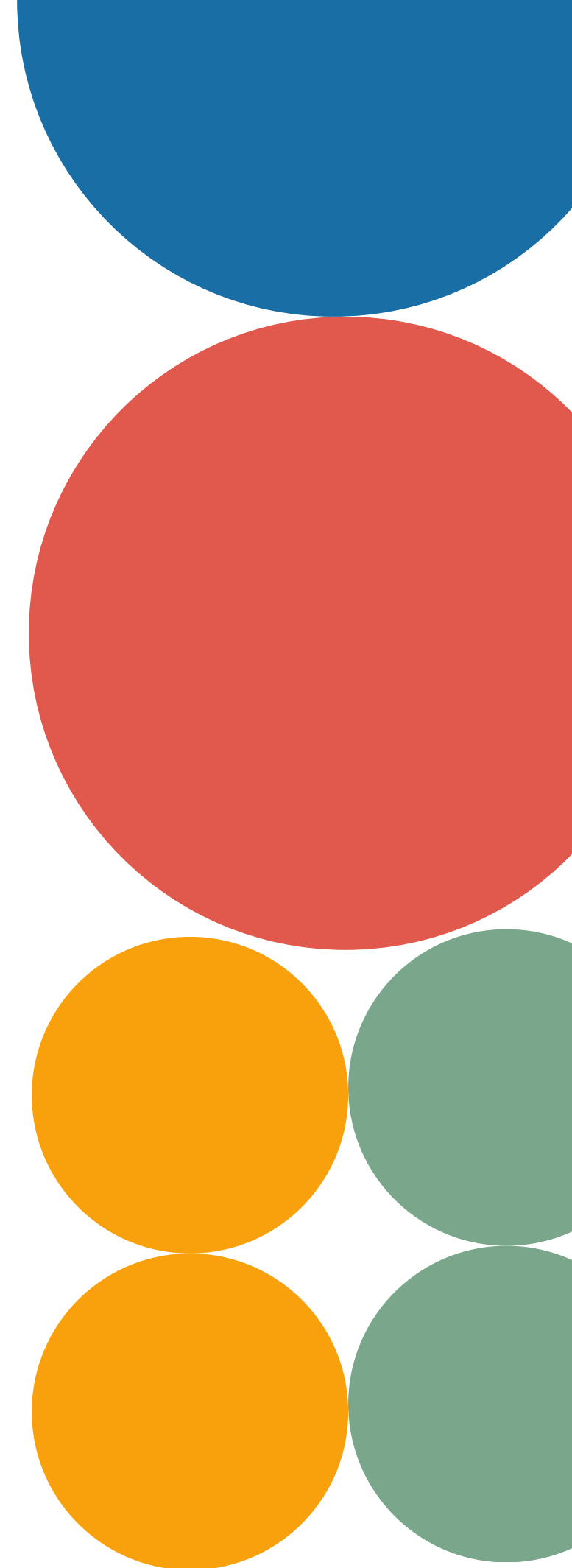


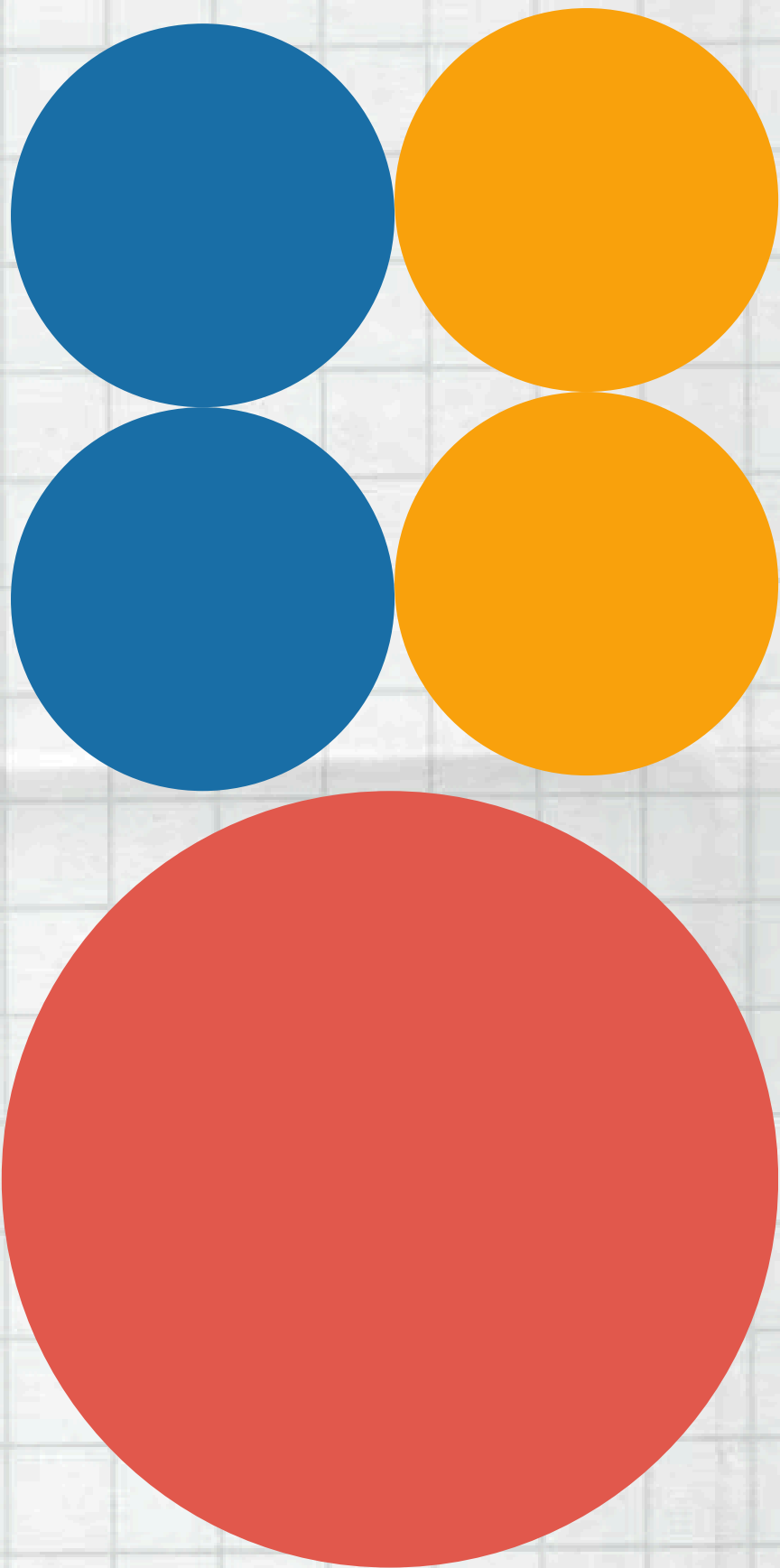
CONSEQUÊNCIAS DE UM PLANO EDUCACIONAL QUE NÃO APROFUNDA AS QUESTÕES RACIAIS E DE CLASSE NA ESCOLA PÚBLICA

1. PROCESSO EDUCACIONAL PREJUDICADO, NEGAÇÃO AO DIREITO À EDUCAÇÃO (DIREITO FUNDAMENTAL) E CONSEQUENTEMENTE À EMANCIPAÇÃO

2. PREJUÍZO AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3. PREJUÍZO AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA E EFETIVAÇÃO DA DEMOCRACIA





Obrigada!

